



DESPACHO

N.º de Registo 201 Data 06/10/2023 Processo

Assunto: Aquisição de Serviços de Tratamento e Expedição de correspondência e de Apartado – Início do Procedimento - Ajuste Direto.

Considerando que é necessário ajustar procedimentalmente, a relação comercial entre o Município e a empresa Correios de Portugal, S.A., no que ao tratamento e expedição de correspondência diz respeito, bem como à locação de um apartado na loja dos CTT de Alter do Chão.

Considerando que este é um serviço indispensável ao normal funcionamento do Município.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Aquisição de Serviços de Tratamento e Expedição de correspondência e de Apartado, por um período de 12 meses, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

O preço base para a totalidade da prestação de serviços em apreço é €18.000,00 (dezoito mil euros).

O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados, em 2023 e ano seguinte. A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 24 de fevereiro de 2023.

Entidade a convidar: CTT – Correios de Portugal S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o Senhor Joaquim João Grazina Amaro, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

O Presidente da Câmara

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.